SENTENÇA

Processo Físico nº: **0005170-94.2006.8.26.0566**

Classe - Assunto Compromisso Arbitral - Obrigações

Requerente: **Juliane de Almeida**Requerido: **Alcides Biffe**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 30 de Julho de 2014, faço estes autos conclusos ao Dr. MILTON COUTINHO GORDO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de São Carlos.

Nº de Ordem:835/06

Vistos.

Homologo o acordo de fls. 385/386 e JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no art. 794, I, do C.P.C.

Eventuais custas a cargo do executado, caso não seja beneficiário da justiça gratuita.

Faça-se o desbloqueio do veículo (levantamento da penhora), levada a efeito a fls.

242.

Certifique a serventia, <u>nos autos dos embargos de terceiro</u>, o acordo aqui entabulado e conclusos para extinção.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 30 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA